



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS**

**RESOLUÇÃO CCL Nº 009/2015**

Altera a Resolução CCL 006/2013 que Regulamenta Pesquisa Eleitoral junto aos corpos docente e discente, visando subsidiar a escolha do coordenador e vice-coordenador do curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa do Centro de Ciências Aplicadas e Educação

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras da Universidade Federal da Paraíba – CAMPUS IV, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** O art. 2º da Resolução CCL 006/2013 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º A pesquisa eleitoral, para eleger o coordenador e o vice-coordenador para o curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa do CCAE, será realizada depois de constituída a comissão que conduzirá o processo e determinação do calendário, por parte do Colegiado de Curso.*

***Parágrafo único:** compete ao Colegiado de Curso, além de constituir a Comissão Eleitoral, estabelecer o calendário para a consulta eleitoral, prevendo período e horário de inscrições, realização da pesquisa e divulgação dos resultados, entre outras ações necessárias.*

**Art. 2º** O art. 3º, caput, da Resolução CCL 006/2013 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 3º O universo de votantes, com direito a voto, não obrigatório, será constituído pelos alunos regularmente matriculados no período letivo em que ocorre a eleição; pelos professores efetivos que estejam lecionando disciplinas, no período em curso, ou tenham lecionado disciplina no período anterior; e pelos servidores técnico-administrativos lotados na Coordenação do Curso de Letras.*

**Art. 3º** O art. 8º da Resolução CCL 006/2013 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 8º Poderão candidatar-se à indicação para coordenador e vice-coordenador do curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa do CCAE os professores efetivos integrantes da Carreira do Magistério Superior, em exercício no respectivo curso no período letivo em que ocorra a pesquisa eleitoral ou em até dois períodos antes.*

**Art. 4º** O art. 10º, caput, da Resolução CCL 006/2013 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 10 A inscrição dos candidatos será feita junto à Secretaria de Curso no período estabelecido pelo Colegiado e previsto no Calendário da pesquisa eleitoral, mediante requerimento e de uma declaração de aceitação dos termos da presente Resolução.*

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução foi aprovada em reunião do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras no dia 09 de novembro de 2015.

Mamanguape, 09 de novembro de 2015.

Roseane Batista Feitosa Nicolau.  
Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras do CCAE.